

LEI Nº 01, de 02 de fevereiro de 1948

Fixa o subsídio e representação do Prefeito para o exercício de 1948.

A Câmara Municipal de Itaúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, será, no exercício de 1948, de três mil cruzeiros (Cr\$3.000,00) e representação de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$350,00) mensais.

Art. 2º Para atender as despesas da presente Lei, ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do orçamento vigente já aprovado pelo Conselho Administrativo do Estado:

8 02 0 Subsídio do Prefeito.....	Cr\$14.160,00
8 02 0 Representação do Prefeito.....	Cr\$ 840,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de fevereiro de 1948

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário